



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.636.479,35 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinados a atender despesas das Secretarias Municipais de Educação; Agricultura e Meio Ambiente; Saúde; Assistência Social; Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação.

Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 2.636.479,35 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação descrita no Art. 2º do presente projeto de lei.

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

*** Secretaria Municipal de Educação**

- Suplementar na ação 1.104, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 10.190 o valor de R\$ 200.000,00 por Redução.
- Suplementar na ação 1.006, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 10.190 o valor de R\$ 30.000,00 por Redução.

*** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

- Suplementar na ação 2.094, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 10.190 o valor de R\$ 5.000,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.094, a natureza 3.3.90.39 na Fonte 10.190 o valor de R\$ 70.000,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.037, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 10.190 o valor de R\$ 200.000,00 por Redução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbfff89267d246c>.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

* Secretaria Municipal de Saúde

- Suplementar na ação 1.125, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 10.190 o valor de R\$ 267.942,15 por Redução.
- Suplementar na ação 2.044, a natureza 3.3.50.43 na Fonte 10.190 o valor de R\$ 1.371.182,75 por Redução.
- Suplementar na ação 2.044, a natureza 3.3.90.39 na Fonte 10.190 o valor de R\$ 192.942,15 por Redução.

* Secretaria Municipal de Assistência Social

- Suplementar na ação 2.098, a natureza 3.3.90.39 na Fonte 10.190 o valor de R\$ 40.000,00 por Redução.

* Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação

- Suplementar na ação 1.020, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 10.190 o valor de R\$ 259.412,30 por Redução.

A Lei Orçamentária Anual, nº 3.421, publicada em 18/12/2024 enseja a destinação de recursos via Emenda Individual no valor de R\$ 2.636.479,35 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Conforme preconizado na Lei Orgânica, Art.º 126-A, § 2º, havendo impedimentos estritamente de ordem técnica para a execução da programação orçamentária dos valores destinados via Emendas Individuais, o Poder Executivo poderá remeter ao Legislativo Municipal justificativa para tal impedimento conforme feito através do Processo Digital nº 4081/2025, Ofício nº 20250214-2 GAB/PREF. Ato contínuo, o Legislativo Municipal, através do mesmo Processo Digital, Ofício nº 033/2025 - CMRN, informou ao Poder Executivo o remanejamento das Emendas Individuais. Ainda, através do Ofício nº 052/2025, o Legislativo encaminhou alterações de Emendas Individuais do Legislativo Municipal. Desta forma, respeitado o fluxo de trâmites, e prazos ensejados no Art.º 126-A da Lei Orgânica Municipal de Rio Negro - PR, o Poder Executivo encaminha à Câmara Municipal, para aprovação, a nova figuração da Programação Orçamentária das Emendas Individuais, conforme estabelecido pelos Vereadores da Câmara de Rio Negro – PR com a devida destinação orçamentária.

Observação: As justificativas são reproduções idênticas (*ipsis litteris*) conforme





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

descritas nos ofícios de solicitação das Secretarias de Saúde e de Planejamento e Coordenação Geral.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Face ao exposto, contamos com a costumeira atenção na votação do presente Projeto. Antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbff89267d246c>.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI N° /2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.636.479,35 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

| | | |
|----------------|--|--------------|
| 06 | Secretaria Municipal de Educação - SMED | |
| 002 | Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP | |
| 1236100031.104 | Construir/Ampliar/Reformar Escolas do Ens. Fundamental | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| Fonte 10.190 | Emendas Individuais do Legislativo | 200.000,00 |
| 004 | Departamento de Infra Estrutura - DIE | |
| 1236500031.006 | Construir/Ampliar/Reformar Creche/Escola Ed. Infantil | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| Fonte 10.190 | Emendas Individuais do Legislativo | 30.000,00 |
| 10 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | |
| 002 | Departamento de Agropecuária - DAG | |
| 2060800062.094 | Infraestrutura Agropecuária | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | |
| Fonte 10.190 | Emendas Individuais do Legislativo | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| Fonte 10.190 | Emendas Individuais do Legislativo | 70.000,00 |
| 003 | Departamento de Meio Ambiente – DEMA | |
| 1854100062.037 | Controle Ambiental | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | |
| Fonte 10.190 | Emendas Individuais do Legislativo | 200.000,00 |
| 11 | Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS | |
| 004 | Departamento de Assistência à Saúde - DAS | |
| 1030100071.125 | Ampliar e Reformar Unidade Básica de Saúde | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| Fonte 10.190 | Emendas Individuais do Legislativo | 267.942,15 |
| 1030200072.044 | Atenção Especializada em Saúde | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | |
| Fonte 10.190 | Emendas Individuais do Legislativo | 1.371.182,75 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p77b2c8f6698c2>.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

| | | |
|----------------|---|------------|
| Fonte 10.190 | Emendas Individuais do Legislativo | 192.942,15 |
| 12 | Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS | |
| 006 | Fundo Municipal do Idoso-FMI | |
| 0824100092.098 | Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – FMI | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| Fonte 10.190 | Emendas Individuais do Legislativo | 40.000,00 |
| 13 | Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH | |
| 003 | Departamento de Obras Públicas - DOP | |
| 1545100021.020 | Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| Fonte 10.190 | Emendas Individuais do Legislativo | 259.412,30 |

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 2.636.479,35 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

| | | |
|----------------|---|--------------|
| 04 | Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN | |
| 001 | Gabinete de Assessoramento - GA | |
| 9999999999.999 | Manter Reserva de Contingência | |
| 9.9.99.99.00 | Reserva de Contingência | |
| Fonte 10.190 | Emendas Individuais do Legislativo | 2.636.479,35 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

